

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022**  
**PROCESSO N.º 57/2022**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG 450996**, através do servidor **Eduardo José Grezele** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, para atuar como **Pregoeiro**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição e locação dos objetos abaixo especificados, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do protocolo n.º 446945/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto n.º 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE MARÇO DE 2022.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

**1.6** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1566/1541, e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br)

## **2. OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e locação de materiais de decoração pascoalina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo V – Memorial Descritivo**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**3.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:**

**3.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.4.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**3.4.5** - Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.5** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.6** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**3.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

**3.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**3.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**3.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**3.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**3.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4** - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br)

**4.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**4.4.2** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**4.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**4.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo

**4.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**4.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**5.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**5.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**6.6** - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7** - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**6.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**6.9** - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**6.11** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**6.13.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.13.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.13.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.13.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.13.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**6.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, a.

**6.13.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**I** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**6.13.3.1** - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

#### **6.13.4 - DECLARAÇÕES**

**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

**6.14** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1, 6.13.2, 6.13.3, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

**6.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

### **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

**7.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.2** - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**7.6.2.1** - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

**7.6.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

**7.6.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.6.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

**7.6.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**7.7** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.7.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**7.9** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**7.10** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.11** - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

**8.3** - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

**8.3.1** - Os **Itens 01, 02, 04 a 31, 33 a 161** são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.3.2** - **Itens 03 e 32** são de ampla participação de empresas em geral,

**8.4** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de ampla participação de empresas em geral.

**8.5** - Para os itens de ampla participação, e havendo empate ficto haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.5.1** - Na hipótese de não haver lances após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.6.

**8.6** - Na hipótese de persistir o empate, ou na hipótese de empate real, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**9.1** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

**9.2** - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

**9.2.1** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

**9.2.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.3** - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

**9.3** - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**9.5** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

### **9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

**9.6.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**9.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**10.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**10.4** - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo

**10.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**a)** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**b)** Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

**c)** Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**10.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**10.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**10.9** - Como condição para celebração contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1 - Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**11.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**11.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

## **12. ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### **13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1** Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, no local ali determinado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**13.2** O prazo de fornecimento e/ou locação do objeto será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho.

**13.3** O prazo de execução da prestação de serviços do item 114 será conforme infra especificado:

**13.3.1** A equipe deverá estar presente e à disposição do município no dias 09/04/2022 para a abertura do evento da Páscoa e nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17/04/2022 durante a semana da Páscoa, encerrando as atividades no dia 17/04/2022, no horário comercial (podendo haver uma programação diurna ou noturna), respeitando o máximo de 04 (quatro) horas de atendimento/dia.

**13.3.2 OBS:** Não haverá apresentação no dia 15/04/2022, por ser feriado religioso (Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa).

**13.4** Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços.

**13.5** O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**13.6 Para as Aquisições:**

**13.6.1 Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, características, funcionamento etc. Esta verificação deverá estar concluída **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.6.2 Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

**13.6.3** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**13.6.4** O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**13.6.5** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**13.6.6** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou mau funcionamento, **em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**13.6.7** Só será reconhecida a entrega como realizada, se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum ornamento constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**13.6.8** Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.6.9A** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.6.10** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

#### **13.7 Para os Serviços de Locação:**

**13.7.1 Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da realização da prestação dos serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a conclusão do serviço.

**13.7.2 Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de:

**13.7.3** Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

**13.7.4** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**13.7.5** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a reexecutar os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada em **um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**13.7.6** Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.

**13.7.7** Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.7.8** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.8** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

## **14 - SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos **serão efetuados até o 15º dia útil**, após a entrega do(s) produto(s) e /ou execução do(s) serviço(s) solicitado(s), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**15.2** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto e/ou serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**15.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**15.4** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.3.

**15.5** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**15.6** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

**15.7** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1** - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**16.2** - Caso haja alteração imprevisível no custo do fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**16.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **17. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**17.2** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

## **18. ANTICORRUPÇÃO:**

**18.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**19.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações

legais.

**19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**19.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**19.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**19.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**19.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**19.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**19.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**20.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**20.4** - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**20.4.1** - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**20.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**20.14** - A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**20.15** - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**20.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**20.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**20.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**20.19** - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**20.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.22** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**20.23** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.24** - Fazem parte integrante deste Edital:

**20.24.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**20.24.2** - ANEXO II - Minuta do Contrato de Fornecimento.

**20.24.3** - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**20.24.4** - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

**20.24.5** – ANEXO V – Memorial Descritivo

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022.

---

**Eduardo José Grezele**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e locação de materiais de decoração pascoalina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	2	Un	Coelho de Páscoa. Tamanho: 4m de altura, escultura em isopor revestida com fibra de vidro, com acabamento em gel orto, com pintura personalizada, com tinta automotiva (conforme detalhamento no memorial descritivo).	23.000,00	46.000,00
2	1	Un	Carro F1 Cenoura. Tamanho: 4m de comprimento (3m de cenoura + 1m de folha). Escultura em isopor, revestida com fibra de vidro, com acabamento em gel orto, carro com rodas de F1 + cockpit e volante móvel. OBS: o carro não anda, fica parado. Pintura personalizada com tinta automotiva (conforme detalhamento no memorial descritivo).	28.000,00	28.000,00
3	70	Un	Locação por período de 30 dias de Ovo Gigante Pessanka. Escultura em forma de ovo, com desenhos coloridos, posição em pé, medindo 1,20cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A escultura deve possuir base metálica aparafusável ao solo, com parafuso de 8mm de diâmetro, de tal forma que a mesma fique imóvel, evitando sua queda (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.270,09	158.906,30
4	40	Un	Locação por período de 30 dias de Ovo Chocola com Laço Vermelho Pequeno (altura 0,75m X 0,50m largura X 0,50m profundidade). Escultura em forma de ovo, posição em pé, medindo 0,75cm, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: ovo na cor marrom brilho, com detalhes de corações brancos e laço vermelho. A escultura deve possuir base metálica aparafusável ao solo, com parafuso de 8mm de diâmetro, de tal forma que a mesma fique imóvel, evitando sua	1.018,29	40.731,60

			queda (conforme detalhamento no memorial descritivo).		
5	80	Un	Locação por período de 30 dias de Ovo Pessanka. Escultura em forma de ovo, posição em pé, medindo 0,60cm. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A escultura deve possuir base metálica aparafusável ao solo, com parafuso de 8mm de diâmetro, de tal forma que a mesma fique imóvel, evitando sua queda (conforme detalhamento no memorial descritivo).	798,86	63.908,80
6	11	Un	Rolo de 100m de fita de Led RGB Neon flexível. Potência 7W por metro; alimentação 127V ou 220V; fluxo luminoso 320lm/m; grau de proteção IP67; vida útil: 15.000 horas; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	4.487,26	49.359,86
7	1	Un	Rolo de 50m fita de Led RGB Neon flexível. Potência 7W por metro; alimentação 127V ou 220V; fluxo luminoso 320lm/m; grau de proteção IP67; vida útil: 15.000 horas; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	3.047,92	3.047,92
8	10	Un	KIT Controladora para mangueira de Led Neon RGB. Entrada AC110V/220V; cor RGB; funções de luz: flash, strobe, fade e smooth; suporta até 100 metros de fita Neon RGB; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	225,88	2.258,80
9	22	Un	KIT Controladora para mangueira de Led Neon RGB. Entrada AC110V/220V; cor RGB; funções de luz: flash, strobe, fade e smooth; suporta até 50 metros de fita Neon RGB; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	212,24	4.669,28
10	160	Un	Conector de emenda rápida para fita Led 5050 ou 3528 RGB. Largura 10mm; 4 vias 10mm com extensor - fêmea x fêmea. Não necessita solda. Tamanho do chicote: 17 cm; quantidade de vias: 4 vias; tipo de conector: 2 conectores fêmea; cor: branca; largura: 10mm externo e 8mm interno.	5,93	948,80
11	160	Un	Rolo de 5m de fita de Led RGB endereçavel, IP67, com chip ws2812 ou WS2812b. Rolo de 5m com 150 Leds no total; alimentação DC 5V; certificado: CE, CCC, ROHS, modelo do chip Led: SMD5050, grau de proteção IP67, vida média: 50.000 horas; consumo de energia (W/m): 18W/M.	137,08	21.932,80
12	20	Un	Fonte de alimentação chaveada 5V/100A, com tensão de entrada: 100 – 265V (podendo ser bi-volt com chave); tensão de saída: 5V; corrente de saída: 100A; potência de saída: 500W; frequência de entrada: 60 Hz.	462,31	9.246,20
13	1.380	Un	Conector de emenda rápida para fita Led 5050 ou 3528 RGB; largura 10mm; 3 vias 10mm com	16,63	22.949,40

			extensor - fêmea x fêmea. Não necessita solda. Tamanho do chicote: 15 cm; quantidade de vias: 3 vias; tipo de conector: 2 conectores fêmea; cor: branca; largura: 10mm externo e 8mm interno.		
14	60	Un	Controladora fita Led endereçável RGB. Deve ser capaz de controlar até 1024 pixels/leds, suportando 120 efeitos de iluminação. A controladora deve suportar os seguintes modelos de chips de Led: WS2811, WS2812, WS2812B. Tensão de funcionamento: 5-24vdc; impedindo a conexão reversa da fonte de alimentação.	64,49	3.869,40
15	55	Un	Fonte de alimentação 5 volts DC/ 5 ampéres; chaveada e estabilizada; alimentação: bivolt automático AC100-240V; saída: 5 volts DC; corrente máxima: 5 ampéres; proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída; proteção contra sobre temperatura (aquecimento); frequência de operação de 50/60 Hz; saída de tensão totalmente estabilizada. Deve possuir filtros EMI e EFI.	53,85	2.961,75
16	20	Un	Controladora modelo T1000S para fita Led digital endereçável ws2811, ws2812, ws2812b, ws2815 e 6803. Tipo de mídia: cartão SD; capacidade: 256MB; formato de arquivo: FAT, temperatura de trabalho: 40~85 graus. Tensão de entrada: DC5V/DC7.5-24V; potência de trabalho: 3W; reproduz o conteúdo armazenado no cartão SD card. Várias controladoras podem ser conectadas em cascata.	148,58	2.971,60
17	55	Un	Caixa hermética feita em material anti-chama (não propaga o fogo), construída em PP (polipropileno), com proteção UV e estabilizador térmico; travamento manual flip top; sistema de proteção contra violação; sistema de vedação 100% segura de chuva; grau de proteção IP 65; dimensões aproximadas (C, L, A) 145 x 105 x 70 mm.	22,91	1.260,05
18	21	Un	Caixa hermética feita em material anti-chama (não propaga o fogo), construída em PP (polipropileno), com proteção UV e estabilizador térmico; travamento manual flip top; sistema de proteção contra violação; sistema de vedação 100% segura de chuva; grau de proteção IP 65; dimensões aproximadas (C,L,A) 250 x 200 x 80 mm.	39,67	833,07
19	20	Un	Arco metálico feito de aço galvanizado NBR5580, leve ou aço carbono, com espessura de parede entre 1mm e 4mm; diâmetro nominal de 2 polegadas; revestido com tinta esmalte, na cor branca, altamente resistente à corrosão e medindo 3,5m de altura e 3,8m de abertura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	926,67	18.533,40

20	3	Un	Peça feita em PVC expandido de espessura 20mm, em formato de coelho, com rebaxos e furos, medindo aproximadamente 2000x1100mm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	1.692,32	5.076,96
21	4	Un	Peça feita em PVC expandido de espessura 20mm, densidade entre 0,60-0,70 g/cm <sup>3</sup> , com formato de ovo, com rebaxos e furos, medindo aproximadamente 1500x1000mm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	1.422,64	5.690,56
22	7	Un	Peça feita em PVC expandido de espessura 20mm, densidade entre 0,60-0,70 g/cm <sup>3</sup> , com formato de hexágono, com rebaxos e furos, medindo aproximadamente 1200x1150mm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	1.286,65	9.006,55
23	4	Un	Peça feita em PVC expandido de espessura 20mm, densidade entre 0,60-0,70 g/cm <sup>3</sup> , com formato de retângulo, com rebaxos e furos, medindo aproximadamente 2400x600mm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	1.439,39	5.757,56
24	30	m	Tubo termo retrátil isolante, com diâmetro entre 19 e 22mm.	9,40	282,00
25	24	Un	Enfeite em plástico formato de Bala, 25 cm, nas cores: marrom com branco (conforme detalhamento no memorial descritivo).	35,92	862,08
26	24	Un	Enfeite em plástico formato de Pirulito, 25 cm, nas cores: marrom com branco (conforme detalhamento no memorial descritivo).	35,92	862,08
27	24	Un	Enfeite em plástico formato Bengala, 25 cm, nas cores: marrom com branco (conforme detalhamento no memorial descritivo).	35,92	862,08
28	120	Un	Ovos de plástico, 22 cm, com fita para pendurar, nas cores perolizadas: rosa, azul e verde, amarelo e lilás (conforme detalhamento no memorial descritivo).	58,67	7.040,40
29	24	Un	Ovos de plástico, 22 cm, com fita para pendurar, na cor dourada (conforme detalhamento no memorial descritivo).	58,33	1.399,92
30	48	Un	Ovos de plástico, 10 cm, com fita para pendurar, nas cores: creme, marrom, dourado e creme pintado com bolinhas marrom (conforme detalhamento no memorial descritivo).	15,08	723,84
31	96	Un	Ovos de plástico, 06 cm, com fita para pendurar, nas cores: creme, marrom, dourado e creme pintado com bolinhas marrom (conforme detalhamento no memorial descritivo).	3,36	322,56
32	190	Un	Locação por período de 30 dias de suporte para ovo de páscoa. Escultura de ferro, medindo 0,33 X 0,44 X 0,44, produzido em estrutura metálica galvanizada, com ferros chatos 3/8x1/8 redondos, e recoberto por pintura automotiva PU	459,07	87.223,30

			(poliuretano), e verniz auto-brilho na cor preta (conforme detalhamento no memorial descritivo).		
33	10	Un	Mini buquê desidratado, na cor rosa claro, com 25cm altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	49,05	490,50
34	30	Un	Buquê de trigo natural desidratado, com 170 hastes e 30cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	63,09	1.892,70
35	10	Un	Haste chuva de amor desidratado, nas cores: pêssego e branco, com 65cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	24,53	245,30
36	10	Un	Haste chuva de amor desidratado, nas cores: amarelo e branco, com 65cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	24,53	245,30
37	10	Un	Haste chuva de amor desidratado, na cor salmão claro, com 65cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	24,53	245,30
38	10	Un	Haste chuva de amor desidratado, na cor salmão escuro, com 65cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	24,53	245,30
39	50	Un	Capim dos pampas natural desidratado, com 3 hastes e 70cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	59,59	2.979,50
40	20	Un	Enfeite cenoura decorada. Produto fabricado com isopor, plástico e glitter; pacote com 3 unidades e 20 cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	23,33	466,60
41	48	Un	Enfeite ovo decorado com cenoura. Produto fabricado com plástico, isopor e palha; pacote com 2 unidades, 11cm de altura e 7 largura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,84	1.528,32
42	1	Un	Boneco coelho em pé - mãe e filho. Produto fabricado com sisal e tecido, costurado, nas cores: rosa e bege, com 37cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	292,50	292,50
43	1	Un	Boneco coelho em pé - com carroça. Produto fabricado com pelúcia e tecido, costurado, na cor azul, com 24cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	195,98	195,98
44	20	Un	Boneco coelho em pé - com cesta e cenoura. Produto fabricado com tecido e espuma, nas cores: branco e amarelo, com 33cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	142,37	2.847,40
45	20	Un	Boneco coelho em pé - com cenoura. Produto fabricado com tecido e espuma, nas cores: branco e rosa, com 33cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	127,49	2.549,80
46	20	Un	Boneco coelho macho em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: amarelo e branco, com 37cm de altura (conforme	197,63	3.952,60

			detalhamento no memorial descritivo).		
47	20	Un	Boneco coelho fêmea em pé. Produto fabricado em palha e tecido, costurado, nas cores: amarelo e branco, com 37cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	197,63	3.952,60
48	20	Un	Boneco coelho com coração. Produto fabricado com pelúcia e espuma, nas cores: branco e rosa, com 20cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	97,74	1.954,80
49	24	Un	Ovo páscoa coelho. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor amarelo, com 40cm altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	25,18	604,32
50	20	Un	Boneco coelho em pé - fêmea com cesta. Produto fabricado em pelúcia, palha e tecido, costurado, nas cores: verde, laranja e branco, com 31cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	154,29	3.085,80
51	20	Un	Boneco coelho em pé - macho com cenoura. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: verde, laranja e branco, com 31cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	154,29	3.085,80
52	1	Un	Vaso decorado com suporte. Produto fabricado com madeira e plástico, na cor bege, 38cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	265,58	265,58
53	1	Un	Vaso decorado com suporte. Produto fabricado com madeira e plástico, na cor bege, 47cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	331,54	331,54
54	2	Un	Vaso decorado com suporte. Produto fabricado com madeira e plástico, na cor bege, 32cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	196,93	393,86
55	3	Un	Boneco menino em pé com orelhas. Produto fabricado em plástico e tecido, costurado, na cor bege, 43cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	199,58	598,74
56	6	Un	Boneco menina com orelhas. Produto fabricado em plástico e tecido, costurado, nas cores: bege e verde, 29cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	163,63	981,78
57	6	Un	Boneco menino em pé com orelhas. Produto fabricado em plástico e tecido, costurado, na cor azul, 43cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	199,58	1.197,48
58	6	Un	Boneco menina em pé com orelhas. Produto fabricado em plástico e tecido, costurado, na cor rosa, 43cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	199,58	1.197,48

59	50	Un	Acessório casa rústica, nas cores: branca e verde, 14cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	78,50	3.925,00
60	20	Un	Boneco coelho macho em pé - com catavento. Produto fabricado com sisal e tecido, costurado, nas cores: amarelo e rosa, 30cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	140,25	2.805,00
61	10	Un	Boneco coelho fêmea em pé - com cenoura. Produto fabricado com sisal e tecido, costurado, nas cores: preto e branco, com 40cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	280,53	2.805,30
62	10	Un	Boneco coelho macho em pé - com cenoura. Produto fabricado com sisal e tecido, costurado, nas cores: preto e branco, com 40cm altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	280,53	2.805,30
63	1	Un	Enfeite ovo com coelho. Produto fabricado em resina, na cor azul com LED - 19,5x11x8,5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	233,77	233,77
64	2	Un	Enfeite ovo com Coelho. Produto fabricado em resina, na cor verde menta com LED 19,5x11x8,5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	233,77	467,54
65	1	Un	Enfeite vaso guarda-chuva. Produto fabricado em resina, na cor verde menta, medindo 42cm x 21,5cm x 10,5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	403,81	403,81
66	1	Un	Livro decorado para ornamentação. Produto fabricado em papel, na cor terracota, medindo 27cm x 17cm x 5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	47,20	47,20
67	1	Un	Livro decorado para ornamentação. Produto fabricado em papel, na cor colorida, medindo 27cm x 17cm x 5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	47,20	47,20
68	48	Un	Não pisca decorado flor, com 20 Leds, 3v pilha. Produto fabricado com fio e plástico, na cor branco quente, com 2m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	33,97	1.630,56
69	1	Un	Caixa decorada livro. Produto fabricado em MDF, na cor marrom, medindo 31,5cm x 23cm x 4cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	144,50	144,50
70	50	Un	Enfeite ovo, com 6 unidades. Produto fabricado em plástico PVC, nas cores: branco e dourado, 6cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,85	1.592,50
71	10	Un	Enfeite ovo, com 16 unidades. Produto fabricado em plástico PVC, nas cores: rosa e branco, medindo 6cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	70,10	701,00
72	1	Un	Enfeite ovo, com 16 unidades. Produto fabricado	77,92	77,92

			em plástico PVC, nas cores: branco e verde, medindo 6cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).		
73	1	Un	Boneco coelho macho em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: laranja e bege, com 68cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	224,47	224,47
74	1	Un	Boneco coelho fêmea em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: laranja e bege, com 68cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	224,47	224,47
75	1	Un	Boneco coelho macho em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: laranja e bege, com 1m de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	612,45	612,45
76	1	Un	Boneco coelho fêmea em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: laranja e bege, com 1m de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	612,45	612,45
77	1	Un	Boneco coelho macho sentado. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: bege e amarelo, com 62cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	208,26	208,26
78	1	Un	Boneco coelho fêmea sentado. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: rosa e amarelo, com 62cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	208,26	208,26
79	50	Un	Não pisca decorado ovo, 10 Leds. Produto fabricado com fio e plástico, na cor branco, com 1,8m comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	40,73	2.036,50
80	48	Un	Pisca decorado flor, 20 Leds. Produto fabricado com fio e plástico, na cor transparente, com 2,9m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	27,47	1.318,56
81	50	Un	Não pisca decorado coelho, 20 Leds. Produto fabricado com fio e plástico, nas cores: branco e laranja, com 2m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,52	1.576,00
82	60	Un	Enfeite cenoura decorada com 3. Produto fabricado em tecido, papel e enchimento, nas cores: laranja e verde, com 24cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	50,94	3.056,40
83	24	Un	Mini flor ramallete com fita. Produto fabricado em plástico, na cor laranja, com 29cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,84	764,16
84	32	Un	Mini flor ramallete com fita. Produto fabricado em plástico, na cor verde, com 29cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,84	1.018,88
85	30	Un	Astilbe com 7 galhos. Produto fabricado em	31,56	946,80

			plástico e isopor, na cor azul, com 41cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).		
86	20	Un	Astilbe com 7 galhos. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor lavanda, com 41cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,56	631,20
87	50	Un	Não pisca decorado ovo, 10 Leds, com pilha. Produto fabricado com fio e plástico, na cor rosa claro, com 1,8m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	49,58	2.479,00
88	50	Un	Não pisca decorado ovo, 10 Leds, com pilha. Produto fabricado com fio e Plástico, na cor azul claro, com 1,8m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	55,06	2.753,00
89	50	Un	Não pisca decorado cenoura, 20 Leds. Produto fabricado com fio e plástico, nas cores: laranja e verde, com 2m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	32,61	1.630,50
90	48	Un	Enfeite pendurar bola com coelho. Produto fabricado com vidro e plástico, na cor colorido, com 8,3cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	42,47	2.038,56
91	1	Un	Objeto decorativo maleta. Produto fabricado em plástico, na cor natural, medindo 26cm x 17cm x 11cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	255,02	255,02
92	52	Un	Enfeite ovo decorativo com 6. Produto fabricado em plástico PVC, na cor colorido, 6cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	26,76	1.391,52
93	24	Un	Haste pick berry. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor rosa, com 23cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	15,90	381,60
94	24	Un	Haste pick berry. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor laranja metalizado, com 26cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	22,20	532,80
95	36	Un	Haste pick berry. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor azul metalizado, com 25cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	21,22	763,92
96	60	Un	Enfeite cenoura com 3. Produto fabricado em tecido, papel e enchimento, nas cores: laranja e verde, com 20cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	40,11	2.406,60
97	20	Un	Enfeite festão com ovo. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor colorido, com 1,5m de comprimento (conforme detalhamento no memorial descritivo).	190,80	3.816,00
98	24	Un	Haste gypso. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor lilás, com 42cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	31,84	764,16

99	26	Un	Guirlanda berry com ovo. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor colorido, com 20cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	46,73	1.214,98
100	12	Un	Haste pick berry. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor colorido, com 25cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	20,67	248,04
101	6	Un	Enfeite coelho menino na xícara. Produto fabricado em resina, nas cores: verde e bege, 7cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	84,98	509,88
102	6	Un	Enfeite coelho menina na xícara. Produto fabricado em resina, nas cores: rosa e verde, 7cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	84,98	509,88
103	4	Un	Enfeite família coelhos. Produto fabricado em resina, na cor colorido, tamanho 15cm altura, 15x13x6,5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	131,75	527,00
104	6	Un	Enfeite coelhos pai e filhos. Produto fabricado em resina, na cor colorido, no tamanho 14,5cm de altura, 14,5x9x4cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	97,74	586,44
105	4	Un	Enfeite família coelhos. Produto fabricado em resina, na cor colorido, tamanho 22,8cm altura, 22,8x16,5x11,5cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	228,18	912,72
106	48	Un	Haste pick com 3. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor branco, com 20,5cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	18,51	888,48
107	48	Un	Haste pick com 3. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor amarelo, com 20,5cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	18,51	888,48
108	24	Un	Haste pick bolinha. Produto fabricado em plástico e isopor, na cor amarelo, com 23cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	10,72	257,28
109	26	Un	Enfeite coelho no cercado com 12 unidades. Produto fabricado em madeira, pelúcia e tecido, costurado, na cor colorido, tamanho 16cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	369,80	9.614,80
110	1	Un	Boneco coelho macho em pé - com pijama. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: verde e branco, tamanho 52cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	225,27	225,27
111	1	Un	Boneco coelho fêmea em pé - com pijama. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: rosa e branco, tamanho 62cm de altura (conforme detalhamento no memorial descritivo).	208,26	208,26
112	1	Un	Boneco coelho macho em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: azul e	208,26	208,26

			amarelo, tamanho 62cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).		
113	1	Un	Boneco coelho fêmea em pé. Produto fabricado em pelúcia e tecido, costurado, nas cores: bege e azul, tamanho 62cm (conforme detalhamento no memorial descritivo).	208,26	208,26
114	8	Dia	Contratação de empresa de recreação com equipe constituída de no mínimo 05 pessoas, sendo: 02 personagens (boneco) coelho de páscoa, tamanho grande com vestimentas de luxo; 03 recreadores com formação mínima para atividade, sendo que os mesmos deverão ter vestimenta de luxo e estarem devidamente maquiados (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.990,63	23.925,04
115	5	Un	Locação por período de 30 dias de árvore de ovos de páscoa luminosa (altura 2,20m X 2,60m largura X 0,30m profundidade), produzida em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20, 30x30 galvanizado de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, medindo 3,00 metros de altura e 3,50 metros de largura, com altura livre de 2,60 metros. Preenchida de grama sintética verde (conforme detalhamento no memorial descritivo).	5.689,35	28.446,75
116	3	Un	Locação por período de 30 dias de coelho abraçando cenoura. Luminoso em forma de coelho sentado medindo, altura 1,70m X 1,40m largura X 0,04m profundidade, produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalon 20x20 com parede 16, contornado com 30 metros de mangueiras LED 13mm em PVC IP35 com 1.080 LEDs, nas cores: branca, verde e laranja (conforme detalhamento no memorial descritivo).	977,14	2.931,42
117	3	Un	Locação por período de 30 dias de coelho correndo (altura 1,60m X 1,70m largura X 0,04m profundidade). Produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalon 20x20 com parede 16, contornado com 30 metros de mangueiras LED 13mm em PVC IP35 com 1.080 LEDs, nas cores: branca, verde e laranja (conforme detalhamento no memorial descritivo).	983,34	2.950,02
118	2	Un	Locação por período de 30 dias de coelho com cenoura (altura 1,60m X 1,05m largura X 0,04m profundidade). Produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalon 20x20 com parede 16, contornado com 30 metros de mangueiras LED 13mm em PVC IP35 com 1.080 LEDs, nas cores: branca, verde e laranja	910,26	1.820,52

			(conforme detalhamento no memorial descritivo).		
119	2	Un	Locação por período de 30 dias coelho sentado. Luminoso em forma de coelho sentado medindo, altura 1,50m X 1,70m largura X 0,04m profundidade, produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalon 20x20 com parede 16, contornado com 30 metros de mangueiras LED 13mm em PVC IP35 com 1.080 LEDs coloridos, nas cores: branco frio, branco morno e azul (conforme detalhamento no memorial descritivo).	977,14	1.954,28
120	6	Un	Locação por período de 30 dias letreiro Feliz Páscoa. Luminoso em forma de letreiro Feliz Páscoa, medindo altura 0,55m X 3,00m largura X 0,05m profundidade. Produzido em estrutura metálica galvanizada com ferros chatos 3/8x1/8, tubos metalon 20x20 com parede 16, com duplo contorno de 38 metros de mangueira luminosa LED 13mm de diâmetro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220V, e 36 lâmpadas por metro, totalizando 1.368 LEDs na cor branco (conforme detalhamento no memorial descritivo).	1.475,03	8.850,18
121	1	Un	Locação por período de 30 dias de arco-íris luminoso. Luminoso em forma de arco-íris com leves curvaturas, medindo: altura 2,60m X 3,80m largura X 0,20m. Profundidade, produzido em estrutura metálica galvanizada, com tubos metalon 20x20 e 15x15 com parede 16, canos de 2,5 polegadas e base em chapa quadrada 0,5mm, contornado com 58 metros de mangueiras luminosas LED 13mm de diâmetro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220V, e 36 lâmpadas por metro, totalizando 2.088 LEDs, nas cores: pink, laranja, amarelo, verde, azul e lilás (conforme detalhamento no memorial descritivo).	1.941,88	1.941,88
122	2	Un	Locação por período de 30 dias de coelho sorridente acenando com assento. Escultura em forma de coelho, em posição sentado, fixado em uma base, medindo: altura 1,15mx0,60x0,90, produzido em fibra de vidro e recoberto por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita. Com acento para fotografia (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.319,44	4.638,88

123	5	Un	Locação por período de 30 dias de coelho sorridente acenando. Escultura em forma de coelho, em posição sentado, fixado em uma base, medindo: altura 1,15mx0,60x0,90. Produzido em fibra de vidro e recoberto por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.334,17	11.670,85
124	5	Un	Locação por período de 30 dias de coelho autoportante. Escultura em forma de coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo 1,20m altura X 1,35m largura X 0,65m profundidade, na cor branca, com detalhes em rosa bebê nas orelhas, produzidos em fibra de vidro. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo branco, olhos azuis, usando cela na cor rosa bebê, recoberto por pintura em esmalte sintético e verniz fosco (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.304,71	11.523,55
125	5	Un	Locação por período de 30 dias de coelho menino acenando azul. Escultura em forma de coelho, em posição em pé, fixado em uma base, medindo: 1,65m altura X 0,90m largura X 0,60m profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, acenando com a mão direita, vestindo blusa azul, e calça vermelha. E a base de fixação do coelho, em forma de gramado na cor verde. (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.319,44	11.597,20
126	8	Un	Locação por período de 30 dias de coelha menina acenando (altura 1,65m X 0,90m largura X 0,60m profundidade) em posição em pé, fixado em uma base, medindo: 1,65m altura X 0,90m largura X 0,60m profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.334,17	18.673,36
127	8	Un	Locação por período de 30 dias de coelho menino com ovo de páscoa. Escultura em forma de coelho, em posição em pé, segurando um ovo de páscoa, fixado em uma base, medindo: 1,65m altura X 0,90m largura X 0,60m. Profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.650,42	21.203,36

128	5	Un	Locação por período de 30 dias de coelho menino com cenoura. Escultura em forma de coelho, em posição em pé, segurando uma cenoura, fixado em uma base, medindo: 1,65m altura X 1,05m largura X 0,80m profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo branco, olhos verdes, em pé, segurando com as duas mãos uma cenoura na cor laranja e com as folhas verdes, vestindo blusa azul, e calça vermelha. A base de fixação do coelho, em forma de gramado na cor verde (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.783,33	13.916,65
129	5	Un	Locação por período de 30 dias coelho sentado. Escultura em forma de coelho, em posição sentado, fixado em uma base, medindo: 2,15m altura X 1,15m largura X 0,85m profundidade,. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo na cor branco com detalhes em rosa nas orelhas, olhos azuis, sentado, com a perna esquerda esticada, e a perna direita posicionada ao lado corpo, e com a base de fixação do coelho em forma de grama na cor verde claro (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.334,17	11.670,85
130	2	Un	Locação por período de 30 dias coelho photoface interativo . Escultura em forma de coelho com rosto vazado para fotografias em posição sentado, fixado em uma base, medindo: 2,15m altura X 1,15m largura X 0,85m profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho com o corpo na cor palha com detalhes em branco, com rosto vazado, sentado, com a perna esquerda esticada, e a perna direita posicionada ao lado corpo, e com a base de fixação do coelho em forma de grama na cor verde claro (conforme detalhamento no memorial descritivo).	2.304,71	4.609,42
131	5	Un	Locação por período de 30 dias coelho caipira azul. Escultura em forma de coelho, em posição sentado, fixado em uma base, medindo: altura 1,95m X 1,15m largura X 0,90m profundidade, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético semi-brilho. A peça apresenta os seguintes atributos característicos: coelho sentado, com o corpo na cor branca,	2.319,44	11.597,20

			detalhes na orelha na cor rosa, olhos verdes, vestindo um macacão azul, camisa na cor amarela, gravata na cor vermelha, botas na cor preta, e chapéu xadrez nas cores: branco e amarelo, coelho sentado na base de fixação em forma de grama na cor verde claro (conforme detalhamento no memorial descritivo).		
132	5	Un	Canaleta de PVC 50x50mm recortada aberta com tampa, barra de 2m.	48,37	241,85
133	5	Un	Trilho DIN 35 mm, em aço perfurado, barra de 2 metros.	24,63	123,15
134	20	Un	Borne conector SAK para fio 6mm <sup>2</sup> .	10,99	219,80
135	20	Un	Borne conector SAK para fio 10mm <sup>2</sup> .	13,20	264,00
136	1.000	Un	Terminal ilhos isolado, tipo pino, amarelo para fio de 6mm <sup>2</sup> .	0,40	400,00
137	1.000	Un	Terminal ilhos isolado, tipo pino, vermelho para fio de 10mm <sup>2</sup> .	0,49	490,00
138	1.000	Un	Terminal ilhos isolado, tipo pino, vermelho para fio de 1,5 mm <sup>2</sup> .	0,25	250,00
139	1.000	Un	Terminal olhal/anel isolado amarelo para fio de 6mm <sup>2</sup> , furo M4.	0,85	850,00
140	1.000	Un	Terminal olhal/anel isolado vermelho para fio de 10mm <sup>2</sup> , furo M6.	1,86	1.860,00
141	30	Un	Isolador paralelo 16x25x1/4 em epóxi para barramento; diâmetro do corpo: 16 mm; altura: 25mm; diâmetro da rosca: 1/4 polegada; material corpo: epóxi; material rosca: latão.	7,38	221,40
142	100	Un	Conector de emenda (referência WAGO 221-615) com 5 polos, até 6mm (pode ser outro fabricante equivalente).	10,60	1.060,00
143	4	Un	Barramento de cobre 1/2 x 1/8", barra 1m; material: cobre eletrolítico; dimensões do cobre: 1/2" x 1/8"; acompanha todos os parafusos.	82,79	331,16
144	1	L	Acelerador Cobalto 6%; líquido inflamável.	100,50	100,50
145	150	Kg	Manta 4050g.	49,02	7.353,00
146	60	L	Thinner, solvente acetona; líquido límpido e incolor, de odor característico; miscível em água e solventes orgânicos; utilizado no processo de diluição e abertura de resina.	20,17	1.210,20
147	210	Kg	Resina isoftálica.	29,71	6.239,10
148	220	Kg	Resina laminação.	23,06	5.073,20
149	50	Un	Rolo de lã 9cm, com 100% lã natural tramada em tecido; manta com 12mm de altura; ideal para pinturas em superfícies lisas e semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	12,03	601,50
150	50	Un	Rolo de lã 15cm, com 100% lã natural tramada em tecido; manta com 12mm de altura; ideal para pinturas em superfícies lisas e semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	16,09	804,50

151	30	Un	Pincel número 4, formato: chato ou redondo; ponta: cerda natural; virola: alumínio polido; cabo: longo de polipropileno ou madeira.	14,25	427,50
152	1	Un	Pistola ARPRES bico 4, consumo de ar: 4,8pcm a 55psi; bico da pistola: 4.0mm; pressão de trabalho: 50/60 Lbs/ pol <sup>2</sup> ; capacidade da caneca: 850ml; compressor indicado: 7,0PCM ou acima. Garantia de 6 meses.	418,55	418,55
153	30	Un	Estopa para limpeza 0,400g; fabricada com resíduos de fiação e tecelagem, pode ser pura, com composição de 100% algodão ou misturada com outras fibras.	8,02	240,60
154	100	Un	Cera desmoldante; 425 gramas; cera a base de carnaúba e solventes derivados de petróleo; de aparência líquida; cor amarelada; utilizada para separação da peça do molde na desmoldagem.	18,19	1.819,00
155	50	Kg	Gel ISO branco, a base de resina de poliéster isoftálica insaturada aditivada com agentes tixotrópicos, cargas minerais inertes, anti-floculante e pigmentos.	39,58	1.979,00
156	100	Un	Lixa d'água 220; altamente durável e flexível; fácil manuseio durante o lixamento; possui tratamento de impermeabilização no papel do costado; resistente à quebras e descascamento; comprimento: 275mm; grão: 220; largura: 275mm.	2,30	230,00
157	100	Un	Lixa d'água 320; altamente durável e flexível; fácil manuseio durante o lixamento; possui tratamento de impermeabilização no papel do costado; resistente à quebras e descascamento; comprimento: 225mm; grão: 320; largura: 275mm.	2,30	230,00
158	100	Un	Lixa d'água 500; altamente durável e flexível; fácil manuseio durante o lixamento; possui tratamento de impermeabilização no papel do costado; resistente à quebras e descascamento; comprimento: 225mm; grão: 500; largura: 275mm.	2,44	244,00
159	100	Un	Lixa ferro 150; lixa com costado de pano; comprimento: 275mm; grão: 150; largura: 275mm.	3,55	355,00
160	100	Un	Lixa ferro 60; lixa com costado de pano; comprimento: 275mm; grão: 60; largura: 275mm.	3,84	384,00
161	100	Un	Lixa ferro 50; lixa com costado de pano; comprimento: 275mm; grão: 50; largura: 275mm.	3,84	384,00
Total dos Itens					938.998,39

### **3. JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1 -** A Páscoa é uma celebração do calendário religioso cristão em memória à crucificação e à ressurreição de Jesus Cristo. A celebração cristã inspirou-se em uma comemoração judaica chamada pessach, que acontecia na mesma época que Jesus foi crucificado e ressuscitou.

**3.1.2** - A comemoração da Páscoa no município já é realizada há vários anos, sendo considerado um evento religioso e cultural importante em nosso calendário de festividades. Fora do cunho religioso, esta data é comemorada atrações artísticas e decorações peculiares com o significado desta celebração.

**3.1.3** - Tem-se como base deste projeto, o resgate social e cultural, proporcionando aos patobranquenses e visitantes o real espírito da Páscoa, como uma das fontes inspiradoras em seus mais variados desejos de paz, fraternidade, harmonia, solidariedade e amor, despertando e contagiando o encanto e a magia, fomentando valores sociais a nossas raízes, tradição e cultura, como também, o incentivo ao turismo de eventos, servindo de esteio multiplicador na economia local, promovendo um intercâmbio de conhecimentos artístico cultural e turístico.

**3.1.4** - A cada nova edição, os visitantes aguardam as surpresas da decoração pascoalina. As decorações são atrativas para os munícipes e visitantes, tornando uma das épocas mais importantes entre as culturas ocidentais, enaltecendo os valores de união da família e o despertar do “Estado Criança” nas mais variadas gerações, fazendo menção a sentimentos de pureza, inocência, bonança, amor e fé.

**3.1.5** - Para que ocorra este arranjo pascoalino, alguns pontos da cidade receberão um tratamento especial, com decorações espalhadas pelas mais diversas áreas públicas, expressando o mais nobre sentido da Páscoa à comunidade, sendo efetivado em consonância com os projetos executivos, aliados a qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação em trabalhos inéditos.

**3.1.6** - Os serviços de locação de elementos são importantes, para que ocorra a inovação nas decorações propondo novidade a cada edição, com cenário novo e abrangente.

**3.1.7** - Dentro deste anseio, os materiais e acessórios propostos, buscam valorizar a aura e o espírito pascoalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, potencializando a integração da população em torno do brilho das luzes, do encanto das decorações e do clima de união, fraternidade e solidariedade que o momento sugere.

### **3.2. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade apresentada foi embasada, considerando a necessidade da secretaria solicitante para a realização do evento da Páscoa de Pato Branco.

### **3.3 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

**3.3.1** Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

**3.3.1.1 Os itens 01, 02, 04 a 31, 33 a 161** cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.**

**3.3.1.2 Os itens 03 e 32** com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **será de ampla participação de empresas em geral**, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

### **4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, no local ali determinado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2 O prazo de fornecimento e/ou locação do objeto será de até 10 (dez) dias**, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho.

**4.3 O prazo de execução da prestação de serviços do item 114** será conforme infra especificado:

**4.3.1** A equipe deverá estar presente e à disposição do município no dias 09/04/2022 para a abertura do evento da Páscoa e nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17/04/2022 durante a semana da Páscoa, encerrando

as atividades no dia 17/04/2022, no horário comercial (podendo haver uma programação diurna ou noturna), respeitando o máximo de 04 (quatro) horas de atendimento/dia.

**4.3.2 OBS:** Não haverá apresentação no dia 15/04/2022, por ser feriado religioso (Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa).

**4.4** Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços.

**4.5** O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

#### **4.6 Para as Aquisições:**

**4.6.1 Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, características, funcionamento etc. Esta verificação deverá estar concluída **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.6.2 Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

**4.6.3** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**4.6.4** O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.6.5** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**4.6.6** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou mau funcionamento, **em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.6.7** Só será reconhecida a entrega como realizada, se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum ornamento constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**4.6.8** Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.9** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.6.10** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

#### **4.7 Para os Serviços de Locação:**

**4.7.1 Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da realização da prestação dos serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a conclusão do serviço.

**4.7.2 Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de:

**4.7.3** Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

**4.7.4** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.7.5** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a reexecutar os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada em **um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.7.6** Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.

**4.7.7** Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.8** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.8** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

## **5. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**6.2** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**6.3** - Entregar os produtos adquiridos e/ou locados e/ou executar os serviços com pontualidade no local especificado pela Contratante, bem como, fornecer e/ou locar os produtos e/ou executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**6.4** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item ou do serviço solicitado.

**6.5** - A Contratada deverá entregar e/ou executar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas e/ou execuções parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, ou má execução dos serviços bem como aplicação das penalidades previstas.

**6.6** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto da licitação.

**6.7** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**6.8** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da execução do objeto.

**6.9** - Garantir a qualidade do produto fornecido e/ou locado ou do serviço prestado, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, reexecutar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido e/ou locado ou serviço prestado em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução, **em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

6.10 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.11 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos objetos desta licitação.

6.12 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou a qualquer anormalidade que venha interferir na perfeita execução do objeto.

6.13 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

6.14 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

6.15 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

6.16 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.17 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.18 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **6.19 - Das Obrigações Gerais Específicas para a Prestação de Serviços (Item 114):**

6.19.1 - É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

6.19.2 - Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.19.3 - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante na execução dos serviços contratados. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do contrato. Caso haja alteração na equipe técnica, os novos integrantes deverão apresentar os documentos de qualificação (formação técnica), juntamente com o seu registro no órgão competente para o fiscal ou gestor do contrato.

6.19.4 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer, serviço (montagem de equipamento e/ou decoração) que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

6.19.5 - A empresa deverá apresentar profissionais com habilidades nas condições de adrecista e de

recreadores, para interagir com o público.

6.19.6 - A empresa deverá se responsabilizar também pela água, alimentação, transporte e, se necessário, hospedagem dos seus atores.

6.19.7 - Os figurinos dos atores serão de luxo, ou seja, deverão ser figurinos de qualidade, higienizados (limpos), com tecidos como pele, veludo, rendas entre outros tecidos que agregam qualidade e sofisticação aos personagens, com costuras bem feitas, sem remendos. A contratada deverá apresentar, ao vivo, as fantasias, no mínimo **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do evento e estarão sujeitas à reprovação de acordo com a análise dos fiscais de contrato.

6.19.8 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**7.2** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**7.3** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**7.4** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**7.5** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**7.6** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**7.7** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**7.8** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**7.9** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**7.10** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**7.11** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**7.12** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**7.13** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**7.14** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**7.15** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**7.16** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.17** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**7.17.1** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**7.17.2** - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**7.18** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**7.19** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

**7.20** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega, locação e/ou execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do ornamento ou a execução do serviço, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato e, caso haja alguma divergência com o produto e/ou serviço solicitado e o entregue e/ou executado, solicitar a sua reposição e/ou reexecução imediata.

**8.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**8.3** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**8.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.5** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**8.6** - Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e retirada dos ornamentos adquiridos e/ou locados, através do setor do natal, com a supervisão do fiscal do contrato.

**8.7** - Responsabilizar-se por todo material adicional que se faça necessário para o perfeito funcionamento do ornamento adquiridos e/ou locados.

**8.8** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**8.9** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.10** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou execução do objeto.

**8.11** - Proporcionar a contratada as condições necessárias para a execução plena do(s) serviço(s);

**8.12** - Proceder ao recebimento provisório do produto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I e II.

**8.13** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **9. ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos **serão efetuados até o 15º dia útil**, após a entrega do(s) produto(s) e /ou execução do(s) serviço(s) solicitado(s), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**10.2** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto e/ou serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**10.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**10.4** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 9.3.

**10.5** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**10.6** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

**10.7** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**11.1.1** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA 123920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0. Recursos Ordinários (Livres) – (519-8850);

**11.1.2** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA 123920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0. Recursos Ordinários (Livres) – (521-8500);

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA 123920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0. Recursos Ordinários (Livres) – (522-8851).

## **12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1** - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.2** - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **13. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**13.2** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

#### **14. GESTOR DO CONTRATO**

**14.1** - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Simone dos Santos Painim**, matrícula nº 6.212-0/1.

**14.2** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**14.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **15. FISCAL DO CONTRATO**

**15.1** - A servidora **Simone Dalfovo**, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**15.2** - O servidor **Paulo Roberto Pinheiro**, Diretor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, matrícula n.º 11.380-8/1;

**15.3** - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**15.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**16.2.2** - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 15.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

**16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I** - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**16.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**16.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**16.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**16.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Contrato nº \_\_\_/2022/GP.

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022 - Processo nº 57/2022**, conforme autorização constante do protocolo nº 446945/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contratação de pessoa jurídica para aquisição e locação de materiais de decoração pascoalina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Marca Modelo

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de ..... R\$

II - Os valores serão fixos e irredutíveis, expressos em reais.

**CLÁUSULA TERCEIRA. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I - Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho, no local ali determinado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - O prazo de fornecimento e/ou locação do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do Recebimento da Nota de Empenho.

III - O prazo de execução da prestação de serviços do item 114 será conforme infra especificado:

a) A equipe deverá estar presente e à disposição do município no dias 09/04/2022 para a abertura do evento da Páscoa e nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17/04/2022 durante a semana da Páscoa, encerrando as atividades no dia 17/04/2022, no horário comercial (podendo haver uma programação diurna ou noturna), respeitando o máximo de 04 (quatro) horas de atendimento/dia.

b) **OBS:** Não haverá apresentação no dia 15/04/2022, por ser feriado religioso (Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa).

IV - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços.

V - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

VI - Para as Aquisições:

a) **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem

física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, características, funcionamento etc. Esta verificação deverá estar concluída **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

**b) Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

**1** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**2** O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**3** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**4** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou mau funcionamento, **em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**5** Só será reconhecida a entrega como realizada, se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum ornamento constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**6** Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

#### **VII - Para os Serviços de Locação:**

**a) Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da realização da prestação dos serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a conclusão do serviço.

**b) Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em **máximo em 24 (vinte e quatro) horas**, após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Avaliação Técnica e constará de:

**c)** Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

**d)** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**e)** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a reexecutar os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada em **um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**f)** Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.

**g)** Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

**h)** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**VI** - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I** - Os pagamentos **serão efetuados até o 15º dia útil**, após a entrega do(s) produto(s) e /ou execução do(s) serviço(s) solicitado(s), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto e/ou serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**III** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**IV** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**V** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**VI** - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.

**VII** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

**A** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA 123920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0. Recursos Ordinários (Livres) – (519-8850);

**B** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA 123920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0. Recursos Ordinários (Livres) – (521-8500);

**C** 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA 123920040.2.108000 Manutencao do Departamento de Cultura - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0. Recursos Ordinários (Livres) – (522-8851).

#### **CLÁUSULA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO**

**I** - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone Dos Santos Painim, matrícula 6212-0/1;

**II** - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**III** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO**

**I** - A servidora Simone Dalfovo, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

**II** - O servidor Paulo Roberto Pinheiro, Diretor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, matrícula n.º 11.380-8/1.

**III** - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**IV** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**II** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**III** - Entregar os produtos adquiridos e/ou locados e/ou executar os serviços com pontualidade no local especificado pela Contratante, bem como, fornecer e/ou locar os produtos e/ou executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**IV** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item ou do serviço solicitado.

**V** - A Contratada deverá entregar e/ou executar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas e/ou execuções parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, ou má execução dos serviços bem como aplicação das penalidades previstas.

**VI** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto da licitação.

**VII** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**VIII** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da execução do objeto.

**IX** - Garantir a qualidade do produto fornecido e/ou locado ou do serviço prestado, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, reexecutar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido e/ou locado ou serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução, **em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto do art. 69 da Lei 8.666/93.

**X** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- XI** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos objetos desta licitação.
- XII** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou a qualquer anormalidade que venha interferir na perfeita execução do objeto.
- XIII** - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
- XIV** - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
- XV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- XVI** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XVII** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XVIII** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- XIX - Das Obrigações Gerais Específicas Para A Prestação De Serviços (ITEM 114):**
- a** - É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.
- b** - Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- c** - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante na execução dos serviços contratados. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal do contrato. Caso haja alteração na equipe técnica, os novos integrantes deverão apresentar os documentos de qualificação (formação técnica), juntamente com o seu registro no órgão competente para o fiscal ou gestor do contrato.
- d** - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer, serviço (montagem de equipamento e/ou decoração) que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- e** - A empresa deverá apresentar profissionais com habilidades nas condições de adrecista e de recreadores, para interagir com o público.
- f** - A empresa deverá se responsabilizar também pela água, alimentação, transporte e, se necessário, hospedagem dos seus atores.
- g** - Os figurinos dos atores serão de luxo, ou seja, deverão ser figurinos de qualidade, higienizados(limpos), com tecidos como pele, veludo, rendas entre outros tecidos que agregam qualidade e sofisticação aos personagens , com costuras bem feitas, sem remendos. A contratada deverá apresentar, ao vivo, as

fantasias, no mínimo **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do evento e estarão sujeitas à reprovação de acordo com a análise dos fiscais de contrato.

**h** - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**I** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**II** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**III** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**IV** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**V** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**VI** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**VII** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**VIII** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**IX** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**X** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**XI** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**XII** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**XIII** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**XIV** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**XV** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**XVI** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**XVII** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**XVIII** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**XIX** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

**XX** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CÁUSULA DÉCIMA. SUBCONTRATAÇÃO**

**I** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

**I** - Advertência.

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**V** - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**b)** As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

#### **III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**a)** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

**I** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**II** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**b)** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**IV** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**V** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para

apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**VI** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:**

**I** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu - Prefeito**

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**

**Pregoeiro do  
Município de Pato Branco - PR  
Pregão Eletrônico nº \*\*/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A/C**  
**Pregoeiro do**  
**Município de Pato Branco - PR**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e locação de materiais de decoração pascoalina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_(mínimo 90 dias)**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V - Memorial descritivo

### DESCRITIVO COELHO DA PÁSCOA REFERENTE AO ITEM 1

O coelho da Páscoa, referente ao item 1, deve contemplar as seguintes características:

- 1- Obedecer as dimensões e cores aproximadas mostradas na Figura 1.
- 2- Possuir 4 pontos de fixação, com 4 sapatas metálicas (chapa de aço 5mm de espessura com pintura antiferrugem) com 1 furo de 11mm cada uma, permitindo a fixação da escultura ao solo utilizando barra roscada de 10mm (ver Figura 2). As sapatas de fixação devem ser chumbadas rigidamente com resina nas patas do coelho, de tal forma que a peça fique perfeitamente nivelada e sem instabilidades (ver Figura 2).

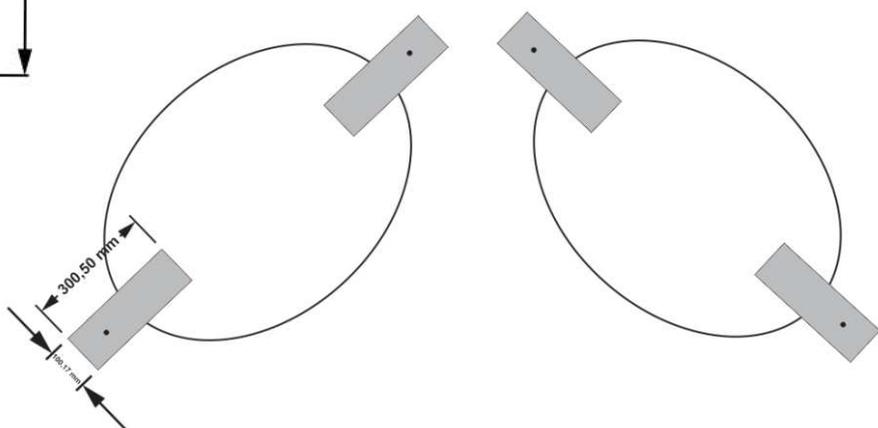
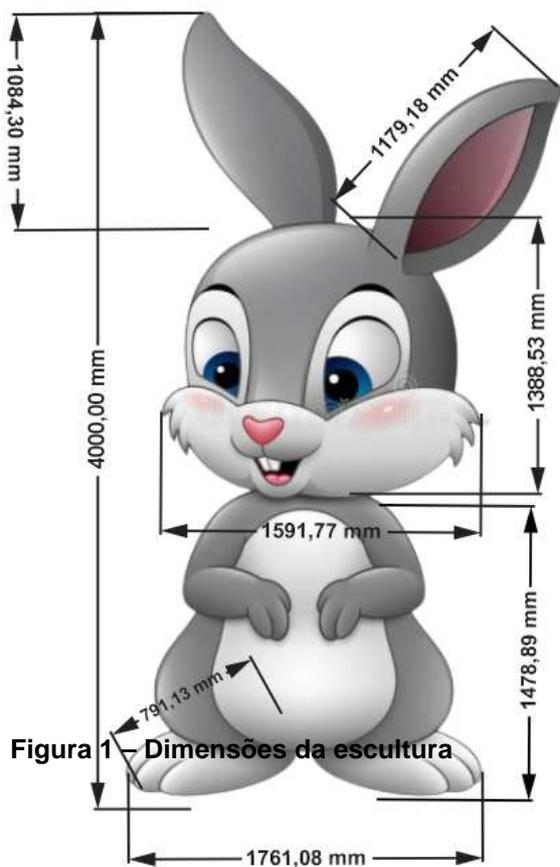


Figura 2 – Sapatas de fixação em solo da escultura

DESCRITIVO CARRO CENOURA F1 REFERENTE AO ITEM 2

O carro cenoura, referente ao item 2, deve contemplar as seguintes características:

- 1- Obedecer as dimensões e cores aproximadas mostradas nas Figuras 3 e 4.
- 2- O cockpit deve acomodar crianças de até 11 anos de idade.
- 3- O assento do carro é mostrado na Figura 4 em azul e deve ter altura de 200mm em relação ao piso do carro.
- 4- As rodas, pneus e suspensões devem obedecer às dimensões mostradas nas Figuras 3 e 4, e obedecerem rigorosamente ao design mostrado na Figura 5, buscando maior proximidade possível com uma roda real. Os pneus devem ser lisos do tipo “slick”.
- 5- As rodas devem ser removíveis, considerando fixação com parafuso único central, com barra rosca de 20mm (M20) bem como porca compatível M20 zincada (ver Figura 5).
- 6- A suspensão deve ser realística e obedecer às medidas mostradas na Figura 4 e o design apresentado na Figura 5.
- 7- O volante deverá ser móvel, deve-se usar volante de vídeo game conforme Figura 6. O volante será fixado no painel do carro, para tanto deverá ser construída uma peça de fibra com formado de disco de 20mm de espessura e 100mm de diâmetro. Nesta peça deverá ser chumbado um rolamento com furo de 10mm, no furo deste rolamento será instalado um eixo de 10mm, desta forma o disco será aparafusado no volante, o eixo no rolamento e a outra ponta do eixo será chumbada rigidamente no painel do carro, permitindo que o volante gire livremente. O comprimento do eixo do volante deve ser dimensionado considerando o comprimento médio dos braços de uma criança de 11 anos, de tal forma que o mesmo consiga recostar no assento e alcançar o volante com as mãos.
- 8- O corpo do carro deve ter textura que imitem perfeitamente o vegetal real.
- 9- As espessuras das barras de direção devem ter largura suficiente para sustentar o peso do carro. Opcionalmente, as barras da suspensão poderão ser arredondadas, feitas em fibra de vidro ou tubos metálicos com acabamento automotivo de alto padrão, na cor cinza escuro ou preta. As barras devem ser fortemente chumbadas na estrutura do carro bem como no disco de conexão com a roda. As rodas não giram, porém devem sustentar todo o peso do carro, desta forma é necessário interligar com solda as barras da esquerda com as barras da direita internamente, tanto na suspensão traseira como na suspensão dianteira.
- 10- O disco de conexão das barras da suspensão deve ter diâmetro e espessura suficientes para sustentar o peso do carro.
- 11- As folhas verdes do carro devem ter design 3D, com base na Figura 3.
- 12- O carro deve distar do solo o valor de aproximadamente 100mm.
- 13- Para dimensionamento da altura de banda do pneu, deve-se manter a proporção roda/pneu apresentada na Figura 5.
- 14- O vencedor da licitação deve apresentar previamente um modelo 3D obtido por software de renderização ou desenho artístico manual.
- 15- O assoalho do carro deve ser achatado, como se fosse passada uma faca longitudinalmente na cenoura do corpo do carro.

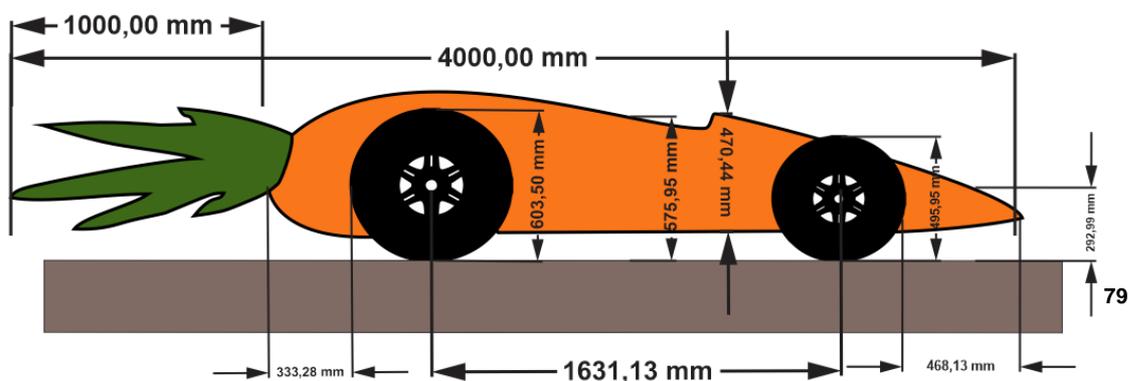


Figura 3 – Vista lateral do carro

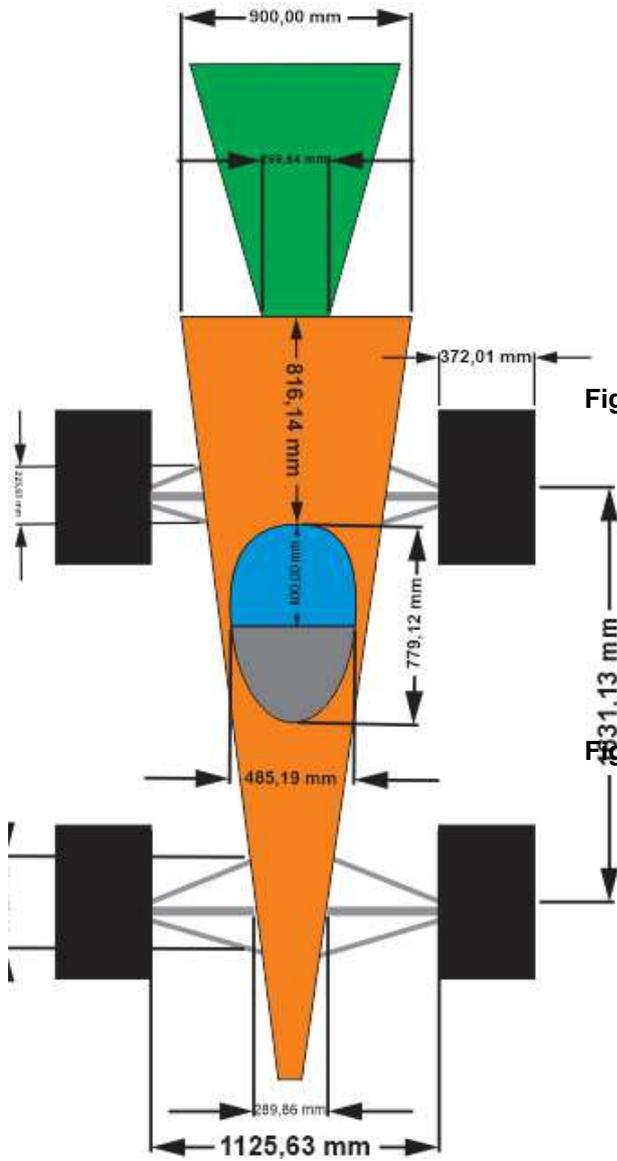


Figura 4 – Vista superior do carro

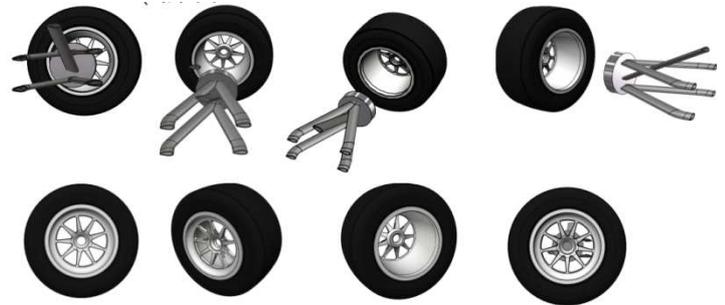


Figura 5 - Design da roda e suspensão do carro

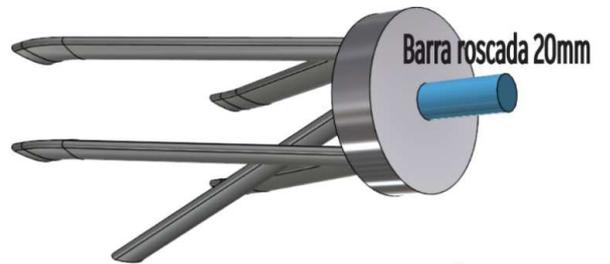


Figura 5 - Design da roda e suspensão do carro



Figura 5 - Design da roda e suspensão do carro



Figura 6 – Volante móvel de vídeo game

DESCRITIVO CORTE DE PEÇA PVC EXPANDIDO REFERENTE AO ITEM 20

**COELHO PVC EXPANDIDO 20MM**

- 1- Consiste de uma peça em formato de coelho medindo aproximadamente 2000x1100mm em chapa de PVC expandido, de espessura de 20mm e densidade entre 0,60-0,70 g/cm<sup>3</sup>.
- 2- A peça deverá ser recortada, rebaixada e furada utilizando máquina de corte CNC Router, usando fresas de 6mm.
- 3- A Figura 7 mostra o desenho da peça.
- 4- A linha preta representa o corte de contorno da peça, as linhas na cor magenta representam rebaixos de 13 mm de largura por 4mm de profundidade, os círculos em verde e azul são furos passantes.
- 5- O vencedor da licitação receberá um arquivo eletrônico contendo o desenho vetorizado, bastando criar o plano de corte e inserir na CNC Router para realizar o corte.
- 6- As peças devem vir acompanhadas com 14 segmentos de barra roscada M10 de 10mm de diâmetro, zincadas e medindo 30cm de comprimento.
- 7- As peças devem vir acompanhadas de 30 porcas M10 zincadas.
- 8- As peças devem vir acompanhadas de 14 buchas de nylon 10mm, com anel para fixação em concreto.



Figura 7 – Desenho do coelho de PVC expandido 20mm

## DESCRITIVO CORTE DE PEÇA PVC EXPANDIDO REFERENTE AO ITEM 21

### OVO PVC EXPANDIDO 20mm

- 1- Consiste de uma peça em formato de ovo, medindo aproximadamente 1500x1000mm em chapa de PVC expandido, de espessura de 20mm e densidade entre 0,60-0,70 g/cm<sup>3</sup>.
- 2- A peça deverá ser recortada, rebaixada e furada utilizando máquina de corte CNC Router, usando fresas de 6mm.
- 3- A Figura 8 mostra o desenho da peça.
- 4- A linha preta representa o corte de contorno da peça, as linhas na cor magenta representam rebaixos de 13 mm de largura por 4mm de profundidade, os círculos em verde e azul são furos passantes.
- 5- O vencedor da licitação receberá um arquivo eletrônico contendo o desenho vetorizado, bastando criar o plano de corte e inserir na CNC Router para realizar o corte.
- 6- As peças devem vir acompanhadas com 18 segmentos de barra roscada M10 de 10mm de diâmetro, zincadas e medindo 30cm de comprimento.
- 7- As peças devem vir acompanhadas de 40 porcas M10 zincadas.
- 8- As peças devem vir acompanhadas de 18 buchas de nylon 10mm, com anel para fixação em concreto.

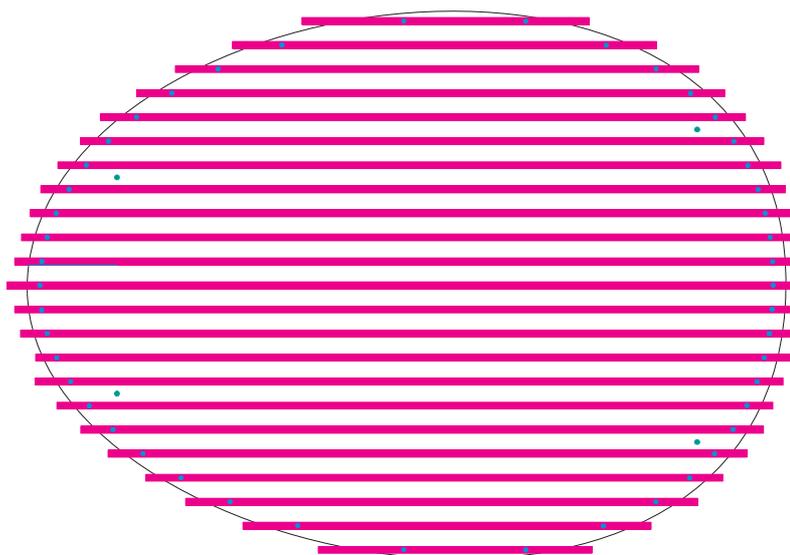


Figura 8 – Desenho do ovo de PVC expandido 20mm

## DESCRITIVO CORTE DE PEÇA PVC EXPANDIDO REFERENTE AO ITEM 22

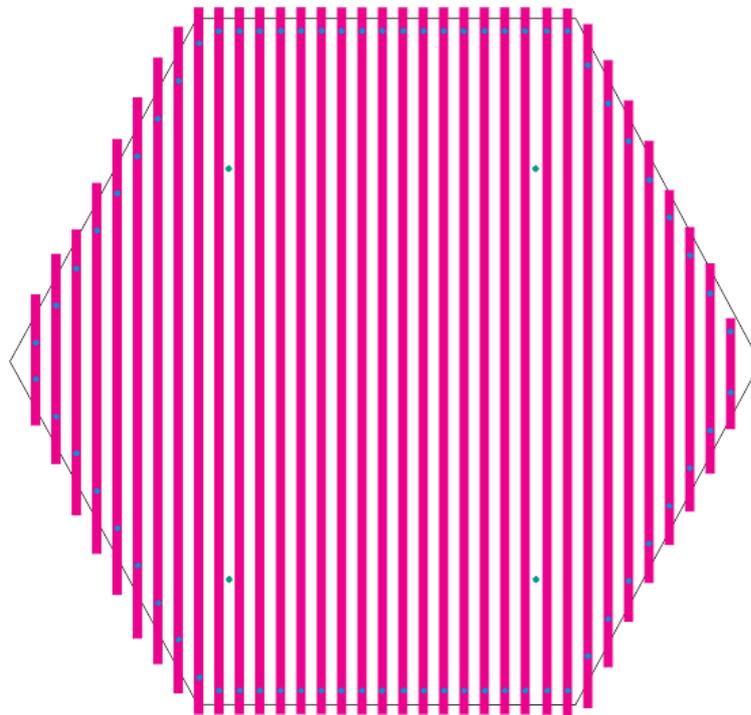
### HEXÁGONO PVC EXPANDIDO 20mm

- 1- Consiste de uma peça em formato de hexágono, medindo aproximadamente 1200x1150mm em chapa de PVC expandido, de espessura de 20mm e densidade entre 0,60-0,70 g/cm<sup>3</sup>.
- 2- A peça deverá ser recortada, rebaixada e furada utilizando máquina de corte CNC Router, usando fresas de 6mm.
- 3- A Figura 9 mostra o desenho da peça.
- 4- A linha preta representa o corte de contorno da peça, as linhas na cor magenta representam rebaixos de 13 mm de largura por 4mm de profundidade, os círculos em verde e azul são furos passantes.
- 5- O vencedor da licitação receberá um arquivo eletrônico contendo o desenho vetorizado, bastando criar o plano de corte e inserir na CNC Router para realizar o corte.
- 6- As peças devem vir acompanhadas com 30 segmentos de barra roscada M10 de 10mm de diâmetro,

zincadas e medindo 30cm de comprimento.

7- As peças devem vir acompanhadas de 60 porcas M10 zincadas.

8- As peças devem vir acompanhadas de 30 buchas de nylon 10mm, com anel para fixação em concreto.



**Figura 9 – Desenho do hexágono de PVC expandido 20mm**

#### DESCRITIVO CORTE DE PEÇA PVC EXPANDIDO REFERENTE AO ITEM 23

##### RETÂNGULO PVC EXPANDIDO 20mm

1- Consiste de uma peça em formato de retângulo, medindo aproximadamente 2400x600mm em chapa de PVC expandido, de espessura de 20mm e densidade entre 0,60-0,70 g/cm<sup>3</sup>.

2- A peça deverá ser recortada, rebaixada e furada utilizando máquina de corte CNC Router usando fresas de 6mm.

3- A Figura 10 mostra o desenho da peça.

4- A linha preta representa o corte de contorno da peça, as linhas na cor magenta representam rebaixos de 13 mm de largura por 4mm de profundidade, os círculos em verde e azul são furos passantes.

5- O vencedor da licitação receberá um arquivo eletrônico contendo o desenho vetorizado, bastando criar o plano de corte e inserir na CNC Router para realizar o corte.

6- As peças devem vir acompanhadas com 26 segmentos de barra rosca M10 de 10mm de diâmetro, zincadas e medindo 30cm de comprimento.

7- As peças devem vir acompanhadas de 42 porcas M10 zincadas.

8- As peças devem vir acompanhadas de 26 buchas de nylon 10mm, com anel para fixação em concreto.

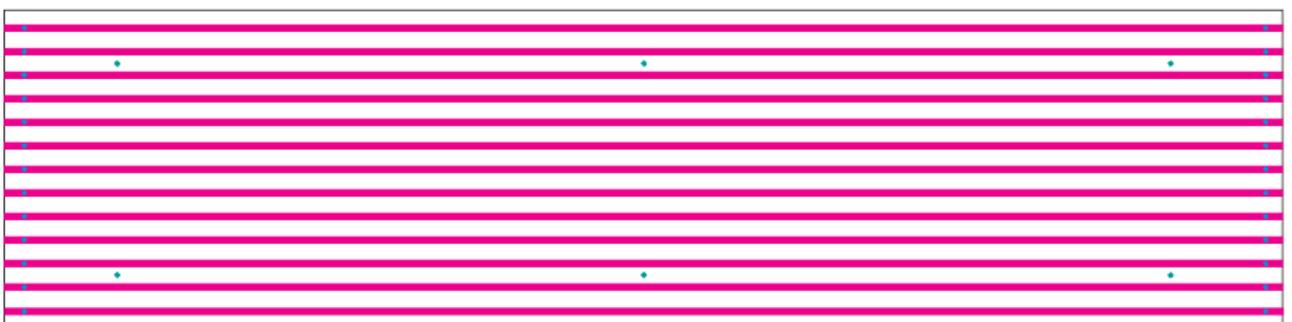


Figura 10 – Desenho do retângulo de PVC expandido 20mm

**DESCRIPTIVO ARCO METÁLICO REFERENTE AO ITEM 19**

**ARCO METÁLICO**

- 1- Consiste de um arco metálico feito de tubo galvanizado NBR5580 leve, com parede de 3mm de espessura.
- 2- O arco deve ser revestido com tinta branca esmalte, específica para galvanizados.
- 3- A Figura 11 mostra as dimensões e arquitetura do arco.
- 4- As sapatas devem ser construídas em chapa de aço de 5mm de espessura, revestidas com a mesma tinta usada nos tubos.
- 5- Os furos das sapatas devem medir 11mm de diâmetro.
- 6- Devem ser fornecidos juntamente com o arco, um conjunto de 162 segmentos de barra roscada zincada medindo 200mm de comprimento e 10mm (M10) de diâmetro, para fixação do arco ao solo.
- 7- Devem ser fornecidas 162 porcas M10 zincadas para barra roscada de 10mm, compatíveis com o item 6 acima.
- 8- No arco devem ser soldadas sapatas conforme Figura 12.

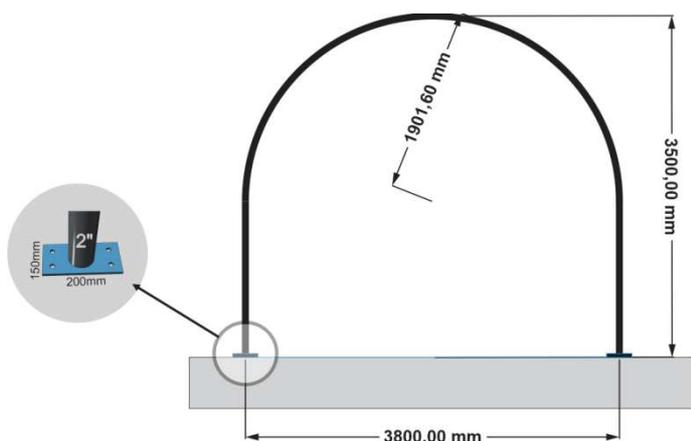


Figura 11 – Desenho do arco

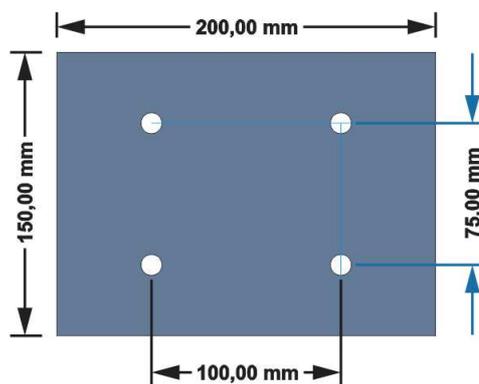


Figura 12 – Desenho das sapatas do arco

**DESCRIPTIVO OVOS DE PÁSCOA REFERENTE AOS ITENS 3, 4 E 5**

O objetivo deste anexo é especificar o universo de cores e modelos dos ovos de páscoa referente à locação, conforme itens 3, 4 e 5. Dentro deste contexto, as seguintes exigências são apresentadas:

A – Item 3 – São 70 ovos gigantes, medindo 1,2m de altura. A Figura 13 apresenta um conjunto de modelos de ovos que obrigatoriamente devem ser fornecidos para locação. Para o Item 1 o fornecedor deve fornecer:

1- 3 ovos de cada modelo do “Modelo 1” ao “Modelo 18”: Total 54 ovos.

2- 1 ovo de cada modelo do “Modelo 1” ao “Modelo 16”: Total 16 ovos.

B – Item 4 – São 40 ovos medindo 0,75m de altura. A Figura 13 apresenta um conjunto de modelos de ovos que obrigatoriamente devem ser fornecidos para locação. Para o Item 1 o fornecedor deve fornecer:

1- 2 ovos de cada modelo do “Modelo 1” ao “Modelo 18”: Total 36 ovos.

2- 1 ovo de cada modelo do “Modelo 1” ao “Modelo 4”: Total 4 ovos.

B – Item 5 – São 80 ovos medindo 0,6m de altura. A Figura 13 apresenta um conjunto de modelos de ovos que obrigatoriamente devem ser fornecidos para locação. Para o Item 1 o fornecedor deve fornecer:

- 1- 4 ovos de cada modelo do “Modelo 1” ao “Modelo 18”: Total 72 ovos.  
 2- 1 ovo de cada modelo do “Modelo 1” ao “Modelo 8”: Total 8 ovos.

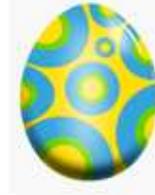
<b>MODELO 1</b>	<b>MODELO 2</b>	<b>MODELO 3</b>	<b>MODELO 4</b>
			
<b>MODELO 5</b>	<b>MODELO 6</b>	<b>MODELO 7</b>	<b>MODELO 8</b>
			
<b>MODELO 9</b>	<b>MODELO 10</b>	<b>MODELO 11</b>	<b>MODELO 12</b>
			
<b>MODELO 13</b>	<b>MODELO 14</b>	<b>MODELO 15</b>	<b>MODELO 16</b>
			
<b>MODELO 17</b>	<b>MODELO 18</b>		
			

Figura 13 – Modelos de ovos

#### DESCRITIVO CONTRATAÇÃO DOS PERSONAGENS REFERENTE AO ITEM 114

O Coelho da Páscoa é um dos símbolos pascoais, utilizado por representar a fertilidade, o nascimento e a esperança da vida. O coelho é um animal que se reproduz em grandes ninhadas. Neste contexto, para os cristãos, o coelho seria uma das representações da ressurreição de Jesus Cristo.

E a Administração Municipal, com a intenção de trazer este espírito que contagia os cristãos, o comércio

que recebe público de toda a região para a tradicional compra do ovo de páscoa, é que cabe fomentar esse período com uma programação lúdica, contemplado o público infantil com a presença de figurantes de páscoa.

Do espetáculo e trabalho de interação, para atendimento a um público estimado de 5 a 10 mil crianças, que poderão estar em trânsito pela Praça da Igreja Matriz, durante a semana de páscoa, é que se faz necessário a constituição de uma equipe com mínima capacidade para atendimento durante o período.

O fornecedor deve dispor de equipe de no mínimo 02 (dois) BONECOS personagens de coelho de páscoa, sendo bonecos de tamanhos grandes, cabeça em carcaça feita em pelúcia ou material sintético e que esconda a fisionomia do figurante, dando então o real aspecto do personagem coelho. Tanto a roupa ou a cabeça deverão ter colorido como destaque, sendo cores fortes, chamativas; sendo as vestimentas de luxo, o coelho deverá estar com traje que remeta a terno smoking, e a coelha com vestido de luxo, de preferência longo.

É necessário para orientação dos bonecos, devido à falta de mobilidade por terem as cabeças gigantes, a equipe de apoio a estes. Os quais deverão atuar como monitores e recreadores, devendo estar vestidos no contexto de páscoa, não serão bonecos de coelhos, mas terão orelhas grandes de coelhos, maquiagem remetendo ao coelho e somente a roupa que será um macacão com suspensórios ou algo parecido, juntamente aos bonecos, sendo, portanto um apoio para cada. E um coordenador de equipe, devendo ter vestimenta de luxo que remeta a programação de páscoa, bem como maquiagem de coelho.

Os personagens deverão fazer um mini espetáculo na abertura da programação de páscoa e deverão atuar em todo perímetro da praça, bem como a casa feita para programação, sendo que os mesmos deverão fazer o atendimento de público em geral com brincadeiras, danças e encenações lúdicas.

A equipe pode se distribuir para as atividades, bem como estar em conjunto, desde que os bonecos tenham sempre os orientadores por perto. Se o espaço estiver ambientado com som, poderão ser feito mini espetáculos itinerantes em meio ao atendimento ao público.

Faz-se necessário a equipe estar presente nas seguintes datas: 09/04/2022 para a abertura; e os demais dias: 10/04/2022, 11/04/2022, 12/04/2022, 13/04/2022, 14/04/2022, 16/04/2022 e 17/04/2022, dentro da semana de páscoa, encerrando na data 17/04/2022, contemplando o horário de comércio e podendo ter programação diurna ou noturna, sendo no máximo 04 (quatro) horas de atendimento por dia, com exceção do dia 15/04/2022, feriado religioso.

**OBJETO:** Contratação de empresa de recreação com equipe constituída de no mínimo 05 (cinco) pessoas, sendo 02 (dois) personagens (boneco) de coelho de páscoa, tamanho grande com vestimentas de luxo. 03 (três) recreadores com formação mínima para atividade, sendo que os mesmos deverão ter vestimenta de luxo e estarem devidamente maquiados. Ambos deverão fazer atendimento ao público no período máximo de 04 (quatro) horas, sendo que deverão inserir ao atendimento mini espetáculos lúdicos com danças e brincadeiras, e distribuir pirulitos de preferência em formato psicodélicos ao público. A empresa deverá fornecer os pirulitos por conta própria a todas as crianças que forem atendidas.

A empresa deverá apresentar o DRT do responsável pelas vestimentas dos personagens, devendo este estar nas condições de aderecista.

Deverá ser apresentada formação mínima dos recreadores, DRT de artista ou formação pedagógica. A empresa deverá comprovar prestação de serviço já realizada através de atestado de capacidade técnica com personagens lúdicos.

A empresa deverá se responsabilizar também pela água, alimentação, transporte e, se necessário, hospedagem dos seus atores.

Os figurinos dos atores serão de luxo, semelhantes aos mostrados nas Figuras 14 a 21.

A contratada deverá apresentar, ao vivo, as fantasias, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento e estarão sujeitas à reprovação de acordo com a análise dos fiscais de contrato.



**Figura 14**



**Figura 15**



**Figura 16**



**Figura 17**



Figura 18



Figura 19



Figura 20



Figura 21

**DESCRIPTIVO DA DECORAÇÃO REFERENTE AOS ITENS 25 a 113**

No intuito de buscar a equalização das propostas, a contratada deverá seguir estritamente o design de cores, formatos e vestimentas dos elementos de decoração de acordo com as imagens mostradas abaixo. A contratada deverá apresentar as fotos reais dos horas antes da abertura do evento e estará sujeita a contrato caso não sejam compatíveis com as

produtos 48 (quarenta e oito) reprovação pelos fiscais do solicitações.

ITEM 25

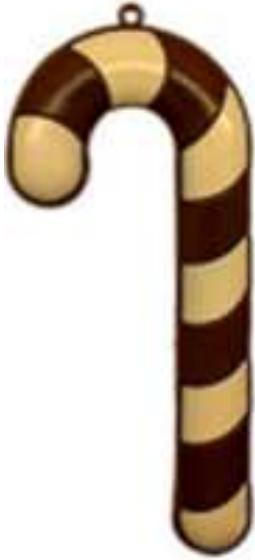


BOMBOM



ITEM 26

**ITEM 27**



**ITEM 28**



**ITEM 29**



**ITEM 30**



**ITEM 31**



**ITEM 32**



**ITEM 33**





**ITEM 34**



**ITEM 35**



**ITEM 36**

---

**ITEM 37**



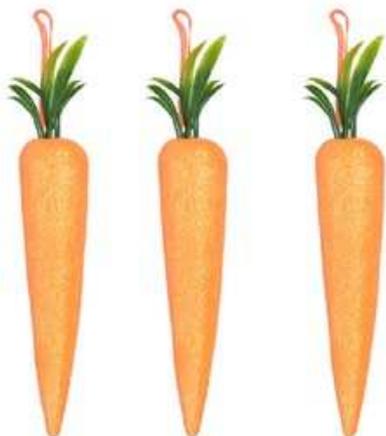
**ITEM 38**



**ITEM 39**



ITEM 40



ITEM 41



ITEM 42



ITEM 43



ITEM 44

ITEM 45

ITEM 46



ITEM 47



ITEM 48



ITEM 49



**ITEM 50**



**ITEM 51**



**ITEM 52**



**ITEM 53**



**ITEM 54**



**ITEM 55**



ITEM 56



ITEM 57



ITEM 58



ITEM 59



ITEM 60



ITEM 61



ITEM 62



ITEM 63



ITEM 64

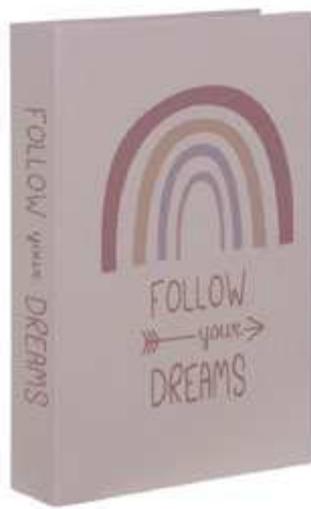


---

ITEM 65



ITEM 66



ITEM 67

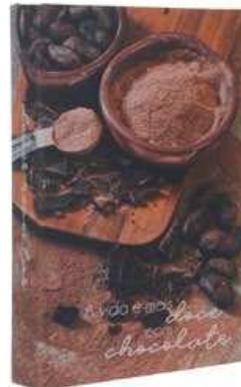


---

ITEM 68



ITEM 69



ITEM 70



ITEM 71



ITEM 72



ITEM 73



ITEM 74



ITEM 75



ITEM 76



ITEM 77



ITEM 78



ITEM 79



ITEM 80



ITEM 81



ITEM 82



ITEM 83



ITEM 84



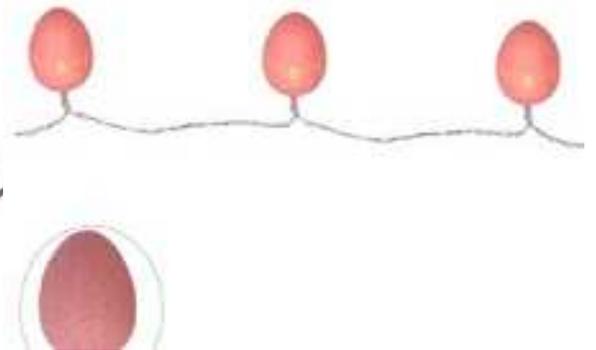
ITEM 85



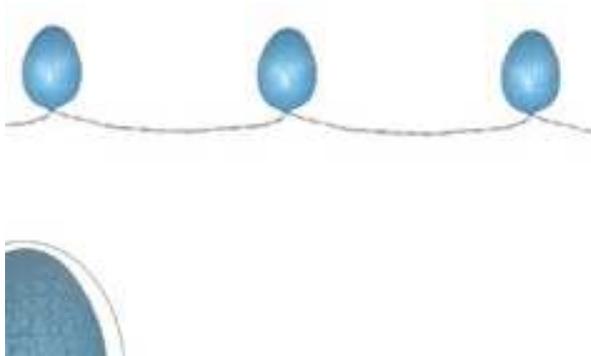
ITEM 86



ITEM 87



ITEM 88



ITEM 89



ITEM 90



ITEM 91



ITEM 92



ITEM 93



ITEM 94



---

**ITEM 95**



**ITEM 96**



---

**ITEM 97**



**ITEM 98**



ITEM 99



ITEM 100



ITEM 101



ITEM 102



ITEM 103



ITEM 104



ITEM 105



ITEM 106



ITEM 107



ITEM 108



ITEM 109



**ITEM 110**



**ITEM 111**



**ITEM 112**



**ITEM 113**



**A DECORAÇÃO EXTERNA REFERENTE AOS ITENS 115 ao 131**

No intuito de buscar a equalização das propostas, a contratada deverá seguir estritamente o design de cores, formatos e vestimentas dos elementos de decoração de acordo com as imagens mostradas abaixo. A contratada deverá apresentar as fotos reais dos seus produtos 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento e estará sujeita a reprovação pelos fiscais do contrato caso não sejam compatíveis com as

solicitações. Todas as esculturas e adereços devem ser construídas para ambiente externo, devendo suportar chuva e intempéries.

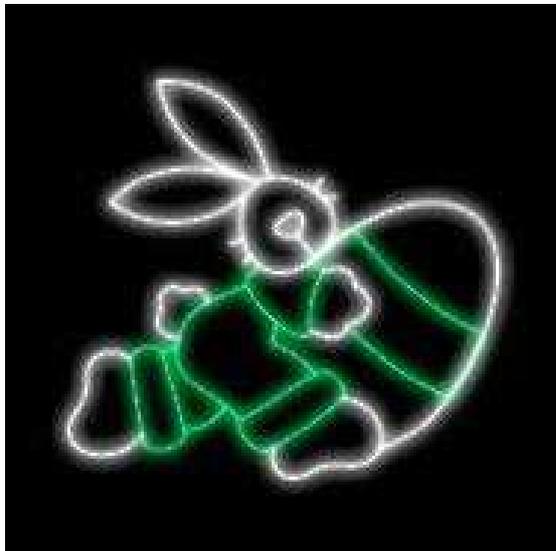
**ITEM 115**



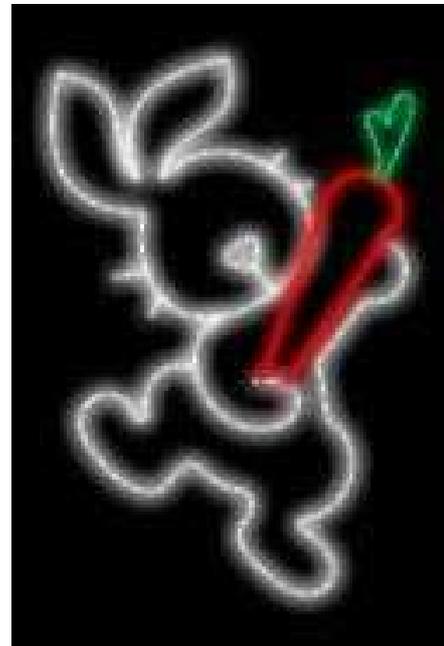
**ITEM 116**



**ITEM 117**



**ITEM 118**



ITEM 119



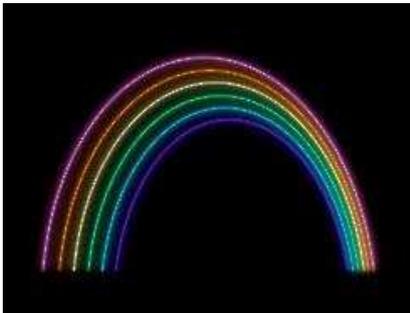
ITEM 120



ITEM121

ITEM 122

ITEM 123



ITEM 124

ITEM 125

ITEM 126



ITEM 127

ITEM 128

ITEM 129



---

**ITEM 130**



**ITEM 131**

